

PREGÃO ELETRÔNICO N °060/2018
PROCESSO N°378/2018

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de **MEDICAMENTOS** que atenda a demanda no Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme as especificações constantes neste Edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** Dia 24/01/2019 às 09:00 horas.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** Dia 24/01/2019 às 10:00 horas.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** As consultas poderão ser formuladas de acordo com o item 4 deste edital.
- **PRAZO DA DISPUTA:** A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do (a) pregoeiro (a), resguardado o tempo mínimo de 05 minutos, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 minutos. O sistema emitirá, durante a disputa, aviso alertando para o fechamento iminente do pregão.
- **SITE PARA CONSULTAS:** www.licitacoes-e.com.br
- **SITE DO HMDCC:** www.hmdcc.com.br
- **FONE:** (31) 3472-4101/ 3472-4163.
- **CARTILHA DO FORNECEDOR:** Deverá ser de conhecimento prévio de todas as licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” www.licitacoes-e.com.br, por meio do “link” “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

1. PREÂMBULO

O Serviço Social Autônomo – Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro – SSA- HMDCC autorizado pela Lei Municipal nº 10.754/14 e instituído pelo Decreto Municipal nº 15.785/14, entidade de direito privado sem fins econômicos, de interesse coletivo e utilidade pública, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade Pregão, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, observado o Regulamento de Compras e Licitação do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos especificados no Apêndice 01 do Anexo I do presente Edital pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. O critério de julgamento adotado será o do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Integram a este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificação Técnica

ANEXO II – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV – Declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preço.

3. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo *Licitações* constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.3. **O Regulamento de Compras e Licitação do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro se encontra publicado no site do HMDCC.**

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive por interessados em participar no certame, e deverão ser enviados ao Pregoeiro, em **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão.**

4.1.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, devendo ser enviados por meio de INTERNET, no endereço eletrônico pregao.eletronico@hmdcc.com.br.

4.2. Qualquer pessoa, inclusive os interessados em participar do certame, poderá impugnar os termos do presente Edital em **até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.**

4.2.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, devendo ser enviados por meio de INTERNET, no endereço eletrônico pregao.eletronico@hmdcc.com.br.

4.2.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área demandante, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas antes do horário agendado para abertura da sessão pública.

4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada no site www.licitacoes-e.com.br, nova data para realização do certame.

4.3.1. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas diretamente no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no campo *Mensagens*, por meio do *link* correspondente ao número deste Edital e poderão ser acessadas por todas as licitantes.

4.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando o Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro e os licitantes.

4.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. Não serão analisados as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;
- c) abrir e conduzir a sessão pública na internet;
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) conduzir a etapa de lances;
- f) julgar a proposta e a habilitação do arrematante;
- g) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) declarar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente para homologação.

5.2. Todas as ações do Pregoeiro serão formalizadas, preferencialmente, via Sistema Eletrônico.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema do *site* www.licitacoes-e.com.br, por meio da opção *Acesso identificado*, para participação do Pregão Eletrônico.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro;
- b) tenham sido suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos por qualquer esfera do governo;
- c) estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- d) cuja pessoa física, sócio (s), dirigente (s), gerente (s) ou empregado, seus respectivos cônjuges ou companheiros, pertença à Diretoria Executiva, ao Conselho de Administração e Fiscal do HMDCC, e desvinculados a menos e 06 (seis) meses da data da publicação do instrumento convocatório;
- e) estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- f) demais hipóteses de vedação previstas pelo Regulamento de Compras do HMDCC.

6.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

6.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.

6.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

6.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

7.1. Os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

7.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatórias para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. O acesso deve ser feito na página inicial do *site* www.licitacoes-e.com.br, opção “*Acesso Identificado*”.

8.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços, observados data e horário limites estabelecidos.

8.2.1. A licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação de penalidade prevista no Regulamento de Compras e Licitação do HMDCC.

8.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do *site* www.licitacoes-e.com.br, opção *SALA DE DISPUTA*.

8.4. Caberá a cada licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do Pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro.

8.4.1. Havendo desconexão do Pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação eletrônica encaminhada a todos os participantes.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

9.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do *site* www.licitacoes-e.com.br durante o período inicial e final para acolhimento das propostas, definido no referido site.

9.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

9.2.1. Como referência para a elaboração da sua proposta, a licitante deverá adotar as informações constantes no presente Edital e nos seus Anexos.

9.3. Deverão ser apresentadas pelas licitantes o menor preço por item.

9.3.1. Os preços deverão ser ofertados em moeda corrente nacional, considerando os encargos sociais, tributos, preços públicos, transportes, descarregamentos, embalagens, frete, seguros e outros que por ventura possam recair sobre o objeto da licitação.

9.3.2. Quando do lançamento da proposta, por meio do sistema eletrônico, a licitante deverá lançar o menor preço por item, com duas casas decimais após a vírgula.

9.4. No campo **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**, a licitante deverá informar para os lotes, **obrigatoriamente, sob pena de desclassificação**, a **MARCA** do materiais, sua composição e outras informações que se fizerem necessárias referentes ao objeto ofertado.

9.4.1. Somente será aceita uma marca para o item/ materiais.

9.4.2. Os materiais ofertados deverão ser de primeira qualidade, sendo-lhe aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

9.5. **É vedada a identificação da licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.**

9.6. Até a abertura das propostas pelo Pregoeiro, os interessados poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

10. DOS PROCEDIMENTOS NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS.

10.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início no horário previsto neste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências edilícias.

- 10.1.1. A critério do Pregoeiro a etapa de lances para cada lote poderá ocorrer de forma simultânea.
- 10.2. Na abertura da etapa competitiva, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.
- 10.3. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.5. Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.
- 10.6. A duração da etapa de lances do Pregão será composta de duas etapas, sendo a primeira encerrada por decisão do Pregoeiro, resguardado o tempo mínimo de 05 (cinco) minutos, e a segunda aleatória, consistindo em um tempo de até 30 (trinta) minutos.
- 10.7. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação de propostas.
- 10.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema anunciará a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar.
- 10.8.1. Serão desclassificadas as propostas que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 10.9. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 10.10. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 10.10.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 10.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.11. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro emitirá convocação à licitante detentora do menor lance

para que apresente, em 03 (três) dias úteis, a documentação listada no item 13 e a proposta formulada em conformidade com o item 11 deste edital.

10.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente Edital, podendo negociar com a licitante para obter proposta melhor.

10.13. Na hipótese de não ocorrência de lances durante a sessão e caso haja equivalência dos valores das propostas apresentadas será realizado sorteio para classificação das propostas.

10.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora e após transcurso do prazo recursal ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. Em até 03 (três) dias úteis contados da convocação pelo Pregoeiro através do *site* www.licitacoes-e.com.br, a licitante vencedora deverá encaminhar sua proposta original, impressa e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de desclassificação. A proposta e a documentação deverão ser apresentadas em envelope fechado, na Rua Dona Luiza, 311, Bairro Milionários, Belo Horizonte - MG – CEP: 30.620-090, no horário de 09:00 às 17:00 horas, no setor de PROTOCOLO/ MENSAGERIA.

11.1.1. Quando necessário, o Pregoeiro solicitará o envio da proposta via e-mail.

11.1.2. A proposta e a documentação deste Edital, deverão ser apresentadas em envelope fechado contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CÉLIO DE CASTRO
SETOR DE LICITAÇÕES
LICITANTE: (Nome da empresa)
PREGÃO ELETRÔNICO 060/2018
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de **MEDICAMENTOS** que atenda a demanda no Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme as especificações constantes no Edital.

11.2. A proposta de preços deverá conter:

- a) Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico da licitante;
- b) Modalidade e número da licitação;
- c) Especificação clara, completa e detalhada do (s) material (is) ofertado (s), conforme Edital e

seus Anexos, contendo o número do TASY, código SIGTAP quando houver, marca do (s) materiais (s), forma de apresentação, fabricante, modelo, tipo, origem (nacional ou estrangeira) e número de registro na ANVISA;

d) Valor do lance vencedor do item, discriminando o preço unitário do (s) item (ns) que o compõe, conforme Anexo III do Edital;

e) Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da assinatura, nos termos do Anexo III deste Edital;

f) Dados bancários como banco, agência e número da conta corrente;

g) O (s) preço (s) deverá (ão) ser ofertado (s) em moeda corrente nacional, devendo nele (s) estarem incluídas todas as despesas (tributos, encargos sociais, preços públicos, embalagens, fretes, seguros, e outros que porventura possam recair sobre o objeto da licitação);

g.1) Prevalecerão no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos.

h) Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula e o preço total de cada item não poderá conter mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor global do lote deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado;

h.1) Os preços unitários que resultarem em dízima periódica (permitido máximo de 02 (duas) casas decimais) deverão ser adequados, devendo sempre o valor total do lote obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do lote ofertado na disputa eletrônica.

i) As licitantes deverão observar o Modelo padrão constante do Anexo III deste Edital, para composição da proposta de preços;

j) Declaração de elaboração independente de proposta – Anexo II do Edital.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que não observarem as exigências do Edital e seus Anexos.

11.4. Quando se tratar de medicamentos, na composição dos preços, as licitantes deverão observar a legislação aplicável à comercialização, em especial à Lei nº 10742, de 06 de outubro de 2003, que define Normas de Regulação do Mercado de medicamentos – CMED e Orientação Interpretativa nº 02, de 13 de novembro de 2006 da ANVISA – Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. O Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro poderá solicitar amostra(s), a fim de verificar a adequabilidade do objeto ofertado.

12.1.1. O Pregoeiro convocará a licitante para entregar 02 (duas) amostras dos produtos ofertados para teste, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, em embalagem original e na qual o produto será entregue, sob pena de desclassificação da empresa vencedora.

12.1.1.1. O prazo para apresentação de amostras estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação expressa e fundamentada neste sentido, antes do transcurso do prazo estabelecido, devidamente aceita pelo Pregoeiro.

12.1.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número do Pregão, do respectivo item e código Tasy, assim como o nome da empresa licitante, sob pena de desclassificação da empresa para aquele item.

12.1.3. As amostras apresentadas deverão ser iguais ao constante da proposta vencedora, sob pena de desclassificação daqueles que apresentarem especificações distintas da contida na proposta ou no presente Edital e seus Anexos.

12.2. As amostras deverão ser entregues na Dona Luiza, 311, Bairro Milionários, Belo Horizonte - MG – CEP: 30.620-090, no horário de 09:00 às 17:00 horas, no setor de PROTOCOLO/MENSAGERIA no prazo determinado no item 12.1.1.

12.3. A convocação para a apresentação da amostra será realizada no “*Chat de Mensagens*” do lote arrematado.

12.4. Sendo reprovadas as amostras apresentadas, a empresa que apresentou será automaticamente desclassificada e será convocada a 2ª colocada, se houver.

12.5. As amostras passíveis de devolução, porventura apresentadas, deverão ser solicitadas formalmente ao pregoeiro através do Telefone (31) 3472-4134 e retiradas pelos interessados após agendamento, no Almoxarifado do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, localizado à Rua Dona Luiza, 311, Bairro Milionários, Belo Horizonte - MG – CEP: 30.620-090, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em até 07 (sete) dias úteis, após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se ao HMDCC o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

13. DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação, a licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

13.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresa individual: registro empresarial na Junta Comercial;
- b) No caso de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, Carteira de identidade, Registro Profissional ou outro);
- b1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- c) No caso de sociedades por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequente no Registro civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1. Quanto à representação, deve ser observado:

- a) Se representante legal, apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame.
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.
- c) O representante legal constante na procuração, deverá apresentar cópia da carteira de identidade ou documento equivalente, assim como do sócio outorgante.
- d) Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

13.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

13.3. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no órgão de registro equivalente.

a.2) Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social assim apresentados:

I) publicados em Diário Oficial; ou

II) publicados em Jornal; ou

III) por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

IV) na forma de escrituração contábil digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB nº

787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC.

a.3) O Balanço Patrimonial (inclusive o balanço de abertura) E a Demonstração Contábil do Resultado do último exercício social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), devidamente assinado por contador ou outro profissional equivalente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitada a licitante que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1) A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital social de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.4. **Relativos à Qualificação Técnica:**

A qualificação técnica será comprovada pela seguinte documentação:

13.4.1. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, de acordo com a sede da licitante.

13.4.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

13.4.2.1. Para distribuidora, importadora/ exportadora, transportadora, armazenadora, embaladora e demais atividades previstas em legislação específica de medicamentos e insumos farmacêuticos é exigida renovação anual da AFE.

13.4.3. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de:

13.4.4. Cópia do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

13.4.5. Estando o registro vencido, o fornecedor deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado ou;

13.4.6. Cópia da Declaração de Notificação de Dispensa ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

13.4.7. Ficará a cargo do fornecedor, provar que o produto objeto da compra não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

13.4.8. O número do Registro do produto na ANVISA ou a dispensa de Registro deverão ser rigorosamente especificados na proposta.

13.4.9. Certificado de Responsabilidade Técnica.

13.4.10. Os medicamentos deverão estar de acordo com a legislação vigente:

13.4.11.1. Rastreabilidade conforme **Portaria n° 802 de 08/10/1998, da ANVISA.**

13.4.11.2. Soluções Parenterais conforme preconizado na **RDC n° 45 de 12/03/2003, da ANVISA.**

13.4.11.3. Bulas, rótulos e embalagens deverão estar em conformidade com a **RDC n° 71 de 22/12/2009, da ANVISA.**

13.4.11. Formas farmacêuticas semissólidas deverão conter tampa rosqueada com recurso para perfuração do selo de garantia.

13.4.12. Os medicamentos devem apresentar Laudo Analítico-Laboratorial expedido pelo Laboratório de Controle de Qualidade do respectivo fabricante, segundo descrição que segue:

13.4.12.1. Nome do medicamento, segundo Denominação Comum Brasileira (DCB), nome da marca, dosagem e apresentação. Número do lote analisado e número de unidades por lote.

13.4.12.2. **Para formas farmacêuticas sólidas:** laudo deve conter características físico-químicas - forma, cor, desintegração, uniformidade de peso, dureza, friabilidade, uniformidade de doses unitárias, dissolução e umidade (citar método); identificação e doseamento de fármaco.

13.4.12.3. **Para formas farmacêuticas líquidas:** laudo deve conter características físico-químicas - volume médio, cor sabor, odor, limpidez, pH, variação de volume, viscosidade, densidade; Identificação e doseamento do fármaco; Controle microbiológico: contagem microbiana de fungos e/ou leveduras, identificação de patógenos; teste de capacidade de neutralização, quando se tratar de antiácidos; número de gotas por mL do frasco conta-gotas de embalagem.

13.4.12.4. **Para formas farmacêuticas semissólidas:** laudo deve conter características físico-químicas - aspecto, cor, odor, pH; identificação e doseamento do fármaco; Controle microbiológico e/ou eficiência de conservante, contagem microbiana de fungos e/ou levedura e identificação de patógenos.

13.4.12.5. **Para formas farmacêuticas de uso parenteral e respectivos diluentes:** laudo deve conter características físico-químicas: aspecto, cor, pH, umidade dos pós, uniformidade de doses unitárias dos pós, uniformidade de peso dos pós, limpidez, seringabilidade, hermeticidade, osmolaridade, viscosidade; Controle microbiológico - esterilidade, pirogênio e toxicidade; Dados adicionais - volume após diluição, estabilidade da diluição em diluentes diversos e temperatura de acondicionamento após diluição.

13.4.12.6. **Para formas farmacêuticas de uso oftálmico e otológico:** laudo deve conter Identificação e doseamento do fármaco; Esterilidade; pH; Matéria estranha-particulada; Número de gotas por ML do frasco conta gotas de embalagem.

13.4.12.7. As análises físico-químicas, biológicas e microbiológicas devem seguir o preconizado pela edição mais recente da Farmacopeia Brasileira. Será considerado viável a utilização das edições Americana e Britânica quando se tratar de elemento inexistente na referência nacional.

13.4.12.8. Os laudos deverão conter também os testes específicos preconizados nas Farmacopeias, como: impurezas, produtos de degradação; parâmetros farmacopéicos tomados como referência e a fonte, ao lado dos resultados, nos itens pertinentes que envolvam especificações técnicas; a assinatura e carimbo contendo nome, cargo e registro no Conselho Regional do responsável pelas análises do produto.

13.4.12.9. Para associações de medicamentos, o laudo deve conter o doseamento para cada um dos componentes.

13.4.12.10. Reserva-se ao Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro a condição de solicitar ao licitante laudo expedido por laboratório oficial ou particular sem ônus para o Hospital, assim como estudos de biodisponibilidade e bioequivalência dos medicamentos.

13.5. Declarações:

a) Declaração de que a licitante não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso XXXIII, da CRF/88;

b) Declaração de Fatos Impeditivos - Anexo IV do edital;

13.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, devendo ser observado, sob pena de inabilitação:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.7. Para fins de habilitação, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão ter sido emitidos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura do pregão.

13.7.1. Os documentos deverão conter expressamente a data de emissão para que sejam considerados aptos a produzir os efeitos pretendidos.

13.7.2. Excetuam-se os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

13.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser encaminhados em original ou cópia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação pelo Pregoeiro, para o seguinte endereço: Rua Dona Luiza, 311, Bairro Milionários, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.620-090, no horário de 09:00 às 17:00 horas, no setor de PROTOCOLO/ MENSAGERIA.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora do certame, a licitante, inclusive aquela que foi desclassificada antes da sessão de lances, poderá manifestar **motivadamente** a intenção de recorrer, via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas, imediatamente, posteriores ao ato de declaração do vencedor.

14.1.1. A manifestação da licitante deverá ser motivada e efetivada por meio do acesso virtual *INTENÇÃO DE RECURSO* do sistema eletrônico.

14.1.2. No caso de o certame/lote restar fracassado a intenção de interpor recurso deverá ser manifestada via sistema eletrônico, por meio do *CHAT DE MENSAGENS*, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes à caracterização do fracasso.

14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas, por escrito e de forma fundamentada, em até 03 (três) dias úteis contados da data de interposição da intenção de recurso no sistema eletrônico.

14.3. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a licitante.

14.5. Importará na decadência do direito de recorrer, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto do certame à licitante declarada vencedora, quando não houver:

- a) manifestação **motivada** imediata da intenção de recorrer;
- b) apresentação das razões de recurso.

14.6. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem está delegar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, da data final para interposição das contrarrazões.

14.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão caráter suspensivo.

14.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. As razões de recurso, bem como as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e entregues na Rua José de Oliveira Fernandes, 340, 1º andar, área Administrativa – Bairro Milionários/MG – CEP: 30.620-300, no horário de 09:00 às 17:00 hora, no setor de PROTOCOLO/

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a presente licitação, a Coordenação de Compras do HMDCC lavrará documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1.1. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

15.2. A adjudicatária terá até 5 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação.

15.2.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pelo HMDCC.

15.3. Caso a adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, é prerrogativa do HMDCC a adjudicação à segunda colocada do objeto licitado.

15.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do ato da sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que, por meio de pesquisa de mercado, reste comprovado que o preço registrado se mantém vantajoso, nos termos do Regulamento de Compras do HMDCC.

15.5. Na hipótese de aquisição de item cujo preço tenha sido registrado, é necessária a formalização de instrumento jurídico hábil a sua operacionalização, constando o item e o quantitativo a ser adquirido.

15.5.1. A Ordem de Fornecimento poderá substituir o instrumento de contrato.

15.6. A Ata de Registro de Preços a ser celebrada, conforme Minuta constante do Anexo V e parte integrante deste Edital, conterà, dentre suas cláusulas, as de: Obrigações do Detentor; Obrigações do Órgão Gestor; Prazos e Locais da prestação de serviço; Revisão de Preço; Pesquisa de Preços; Obrigações dos Órgãos Participantes e Cancelamento do Registro de Preços.

15.7. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, ficando cada uma das partes com uma delas.

15.8. Para ciência dos interessados e para que surta seus efeitos legais, o Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro providenciará a publicação do extrato ou da íntegra da Ata de Registro de Preços no site do HMDCC.

15.9. As despesas com a publicação do extrato do contrato no site do HMDCC correrão por conta do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

16. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1. Na hipótese de aquisição de itens cujo o preço foi registrado, o (s) medicamento (s) deverá (ão) ser entregue (s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos.

16.1.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA. Deverão estar devidamente protegidos de pó e variações de temperatura.

16.1.2. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte e atender às exigências da ANVISA. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do padrão (temperatura, umidade, empilhamento máximo, dentre outros).

16.1.3. Os medicamentos deverão ser entregues com validade mínima de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da sua vida útil.

16.2. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do Hospital metropolitano Doutor Célio de Castro, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

16.3. O (s) objeto (s) deverá (ão) ser entregue (s) no Almoxarifado Geral do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, localizado à Rua Dona Luiza, 311, Bairro Milionários, Cep. 30.620.090, Belo Horizonte/MG, no horário compreendido entre às 09:00 e às 17:00 hs.

16.3.1. Durante a vigência da ATA, o local de entrega poderá sofrer modificações, a critério do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

16.3.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado para a entrega e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do contratado.

16.3.3. O frete dos itens será custeado pelo fornecedor (Frete-CIF)

16.4. No ato da entrega, a empresa deverá apresentar a Ordem de Fornecimento e a Nota Fiscal que, além das exigências da legislação específica, deverá conter as seguintes informações:

- a) Número da ordem de fornecimento;
- b) O nome do produto;
- c) A marca e o nome comercial dos medicamentos;
- d) O (s) números (s) do (s) item (s) fornecido (s);
- e) A quantidade de cada medicamento;
- f) O prazo de validade correspondente a cada item.

16.5. Manifestado o interesse de aquisição, por meio de envio de Ordem de Fornecimento, a Empresa

Detentora do preço registrado deverá acusar recebimento da mesma por meio do endereço Eletrônico em que a recebeu.

16.5.1. Caso não seja acusado o recebimento da Ordem de Fornecimento enviada, a mesma será considerada entregue, para todos os fins, no dia útil seguinte ao seu envio.

17. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

17.1. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente pelo almoxarifado do HMDCC, no endereço indicado no item 16.3. ou outro mencionado na Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre às 09:00 e às 17:00 hs.

17.1.1. O Almoxarifado, de posse dos documentos apresentados, receberá os medicamentos provisoriamente para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades, marcas, preços, prazos e outros dados necessários.

17.1.1.1. Os medicamentos entregues com irregularidade ou fora dos padrões exigidos neste Edital serão devolvidos pelo Almoxarifado do HMDCC para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento dos mesmos pela empresa.

17.1.1.2. A não substituição dos medicamentos em que se tenha verificado irregularidade após o decurso do prazo previsto no subitem 17.1.1.1. acarretará a suspensão dos pagamentos dos itens que não foram devidamente entregues, além da aplicação das penalidades previstas no edital e na Ata de Registro de Preços;

17.1.1.3 Em caso de irregularidade não sanada pelo Detentor, a comissão/empregado reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Coordenação de Contratos, Convênios e Apoio para providências de penalização.

17.1.2. Os medicamentos que estiverem de acordo com as especificações, quantidades, marcas, preços e prazos estabelecidos, serão recebidos definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento provisório pelo Almoxarifado do HMDCC, mediante atestamento da Nota Fiscal respectiva.

17.2. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento de objeto diverso do registrado ou que não atenda a todas as exigências contidas nesta licitação.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os documentos fiscais serão atestados pelo Setor solicitante/competente após o recebimento definitivo dos materiais.

18.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total, bem como o disposto no item 16.4 deste edital.

18.3. O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias corridos, **por meio de depósito bancário em conta corrente**, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

18.3.1 Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, **o Detentor não deverá fazer a emissão de boleto bancário**, sob pena de arcar com todos os encargos financeiros em caso de eventual restrição creditória realizada em nome do HMDCC sob o referido título.

18.4. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

19. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA / FORNECEDORA

19.1. Cumprir o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, observadas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preço, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

19.2. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao HMDCC toda e qualquer alteração que porventura vier acontecer durante a execução do Contrato.

19.3. Sempre praticar o (s) preço (s) e a (s) marca (s) vigente (s) publicado (s) no site do HMDCC.

19.4. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase licitatória e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Gestor, quando solicitadas.

19.5. Substituir, após solicitação do Gestor, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do HMDCC, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) no edital e na Ata de Registro de Preços, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

19.6. Apresentar, sempre que solicitado pelo HMDCC, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

19.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

19.8. Responder, integralmente, pelos danos causados ao HMDCC ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do HMDCC e dos participantes.

19.9. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

19.10. Na hipótese de aquisição de medicamento cujo preço encontra-se registrado em Ata, a empresa deverá:

19.10.1. Acusar recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada pelo HMDCC por meio do endereço eletrônico ou outros instrumentos hábeis ao seu.

19.10.2. Atender aos pedidos, no prazo estabelecido, não se admitindo procrastinação.

19.10.3. Fornecer os itens rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta, não se admitindo procrastinação em função de eventual pedido de revisão de preço ou substituição da marca.

19.10.4. Entregar os medicamentos nos horários, local e condições estabelecidas no item 17.1 deste Edital, no Contrato ou naquele indicado na Ordem de Fornecimento.

19.10.5. Entregar produto (s) com data de fabricação recente, com validade mínima de pelo menos 75% da sua vida útil.

19.10.6. Responsabilizar-se pelo transporte, frete e entrega do (s) produto (s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

19.10.7. Garantir a boa qualidade do (s) produto (s) fornecido (s) respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

19.10.8. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o Hospital.

19.10.9. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento dos itens registrados, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

19.10.10. Emitir e apresentar Nota Fiscal à Contratante com a descrição do produto tal como Apêndice I do Anexo I deste Edital, observando o previsto no subitem 16.4.

19.10.11. Apresentar junto com a Nota Fiscal as certidões de regularidade fiscal.

20. OBRIGAÇÕES DA SSA - HMDCC

20.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

20.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Edital.

20.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

20.4. Aplicar penalidades quando houver descumprimento das regras editalícias e desta Ata;

20.5. Gerenciar a Ata de Registro de Preço, autorizando as compras e controlando os saldos das contratações pelo registro de preço;

20.6. Conduzir os procedimentos relativos ao acompanhamento de mercado e às revisões de preços e substituições de marcas;

20.7. Publicar no site do HMDCC as alterações de preços e marcas.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do licitante e/ou do Detentor, sujeitando-a as seguintes penalidades:

21.1.1. Advertência.

21.1.2. Multas nos seguintes percentuais:

21.1.2.1. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos materiais, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

21.1.2.2. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preço;

21.1.2.3. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento em caso de recusa do infrator em aceitá-la (o) ou retirá-la (o);

21.1.2.4. multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

21.1.2.5. multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

21.1.2.6. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

21.1.2.7. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços quando o infrator der causa ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

21.1.2.8. multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos ao Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro superiores aos registrados.

21.2. A penalidade de advertência será aplicada pela Coordenação de Contratos, Convênios e Apoio do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, mediante comunicado:

22.2.1. Das áreas requisitantes nos casos referentes ao procedimento licitatório;

22.2.2. Do responsável pelo recebimento da mercadoria.

21.3. A penalidade de multa será aplicada pela Coordenação de Contratos, Convênios e Apoio do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

22.3.1. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

21.4. As penalidades de suspensão temporária, impedimento de licitar e impedimento de contratar serão aplicadas pelo Diretor Executivo do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

21.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no item anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

21.5. A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação.

21.6. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime o Detentor da Ata de Registro de Preços da plena execução do objeto licitado.

21.7.

21.6.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o item acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

21.8. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

22. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Regulamento de Compras e Licitação do HMDCC.

22.2. Uma vez registrados os preços, o Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro poderá convocar o Detentor a fornecer o (s) materiais (is) respectivo (s), nas formas e condições fixadas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.3. A existência de preço (s) registrado (s) não obriga o Hospital Metropolitan Doutor Célio de Castro a firmar as contratações que dele (s) poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao Detentor quando o (s) preço (s) encontrado (s) for (em) igual (is) ou superior (es) ao (s) registrado (s), caso em que o Detentor terá assegurado direito à contratação no valor vigente praticado.

22.4. Após autorização para aquisição, a Coordenação de Compras encaminhará Ordem de Fornecimento com prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas antes do procedimento cirúrgico e nos casos de urgência, por meio do endereço eletrônico constante da proposta, ao Detentor da Ata de Registro de Preços.

22.4.1. O Detentor deverá acusar recebimento por meio do endereço eletrônico no qual a Ordem de Fornecimento foi encaminhada.

22.4.2. Caso não seja acusado o recebimento pelo Detentor da Ordem de Fornecimento enviada, a mesma será considerada entregue, para todos os fins, no dia útil seguinte ao seu envio.

22.5. É vedada a aquisição do (s) materiais (is) por valor (es) superior (es) ao (s) registrado (s) em ata (s) vigente (s).

22.6. O Detentor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

22.7. O Detentor deverá garantir a qualidade do (s) materiais (is) entregue (s) mesmo após o vencimento da Ata de Registro de Preços.

22.8. A critério da Coordenação Solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, o Hospital Metropolitan Doutor Célio de Castro determinará as análises necessárias e prazos para a entrega do (s) materiais (is), com ônus para o Detentor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

23. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente processo licitatório **poderá ser utilizada** por qualquer órgão da Administração Pública Direta e Indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

23.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens estabelecidos no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o HMDCC.

23.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Gestor e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de não participantes que aderirem.

24. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Hospital Metropolitan Doutor Célio de Castro,

serão observadas as determinações que se seguem:

- a) O Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro exige que as licitantes, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos, nos termos da legislação vigente.
- b) O Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que a licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

24.2. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Poderá a Coordenação de Compras do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba à licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

25.2. O Pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação, proposta e/ou interposição de recursos.

25.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação bem como no fornecimento/execução do objeto licitado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

25.5. A licitante intimada para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.6. O não atendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.7. O Detentor não poderá caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento para qualquer operação financeira.

25.8. A Ata de Registro de Preço será anulada nos casos de subcontratação total ou parcial do objeto registrado, associação do Detentor com outrem, fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa

autorização do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

25.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes via Sistema Eletrônico, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do HMDCC.

25.11. A tolerância do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

25.12. O fornecimento dos materiais, objeto do presente Edital, será tratado como contratação autônoma e independente para todos os fins de direito.

25.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela autoridade ele superior.

25.14. A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

25.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

25.16. O Detentor deverá comunicar à Coordenação de Compras do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2018.

Iracema Alves Ferreira
Pregoeira
SSA - Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro

Maria do Carmo
Diretora Executiva
SSA - Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Assistência Farmacêutica

2.OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de **MEDICAMENTOS** que atenda a demanda no Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, conforme as especificações constantes no Edital.

3. JUSTIFICATIVA:

O Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, como pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, presta ações e serviços de saúde em todos os níveis de atendimento hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas demais atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, com a finalidade de diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar sintomas. Esta Especificação Técnica contém também medicamentos listados sujeitos a controle especial e estão enquadrados na Portaria SVS/ MS nº 344/1998. Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela inclusão de novos medicamentos controlados na padronização do hospital após solicitação e justificativas escritas, com embasamento teórico, além de outros medicamentos essenciais na prestação dos serviços assistenciais e para o atendimento ao paciente. Quantidade solicitada no Termo de Referência conforme média de consumo de cada item até o mês de outubro/2018. As quantidades estabelecidas atendem as atividades assistenciais durante os próximos 12 meses.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme disposto no Apêndice I.

5. DO PEDIDO

Será enviado pela Coordenação de Compras, via endereço eletrônico informado pelo fornecedor na proposta, por meio do documento “Ordem de Fornecimento”.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Na hipótese de aquisição de itens cujo o preço foi registrado, o (s) medicamento (s) deverá (ão) ser entregue (s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos.

6.1.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA. Deverão estar devidamente protegidos de pó e variações de temperatura.

6.1.2. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à

forma e às condições de transporte e atender às exigências da ANVISA. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do padrão (temperatura, umidade, empilhamento máximo, dentre outros).

6.1.3. Os medicamentos deverão ser entregues com validade mínima de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da sua vida útil.

6.2. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do Hospital metropolitano Doutor Célio de Castro, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

6.3. O (s) objeto (s) deverá (ão) ser entregue (s) no Almoxarifado Geral do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, localizado á Rua Dona Luiza, 311, Bairro Milionários, Cep. 30.620.090, Belo Horizonte/MG, no horário compreendido entre ás 09:00 e ás 17:00 hs.

6.3.1. Durante a vigência da ATA, o local de entrega poderá sofrer modificações, a critério do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

6.3.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado para a entrega e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do contratado.

6.3.3. O frete dos itens será custeado pelo fornecedor (Frete-CIF)

6.4. No ato da entrega, a empresa deverá apresentar a Ordem de Fornecimento e a Nota Fiscal que, além das exigências da legislação específica, deverá conter as seguintes informações:

- a) Número da ordem de fornecimento;
- b) O nome do produto;
- c) A marca e o nome comercial dos medicamentos;
- d) O (s) números (s) do (s) item (s) fornecido (s);
- e) A quantidade de cada medicamento;
- f) O prazo de validade correspondente a cada item.

6.5. Manifestado o interesse de aquisição, por meio de envio de Ordem de Fornecimento, a Empresa Detentora do preço registrado deverá acusar recebimento da mesma por meio do endereço Eletrônico em que a recebeu.

6.5.1. Caso não seja acusado o recebimento da Ordem de Fornecimento enviada, a mesma será considerada entregue, para todos os fins, no dia útil seguinte ao seu envio.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro,

for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento. As entregas deverão ser parceladas, podendo ser mensal ou até trimestral conforme as ordens de fornecimento estabelecidas pelo setor de compras.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica será comprovada pela seguinte documentação:

8.1. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, de acordo com a sede da licitante.

8.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.2.1. Para distribuidora, importadora/ exportadora, transportadora, armazenadora, embaladora e demais atividades previstas em legislação específica de medicamentos e insumos farmacêuticos é exigida renovação anual da AFE.

8.3. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de:

8.3.1. Cópia do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

8.3.2. Estando o registro vencido, o fornecedor deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado ou;

8.3.3. Cópia da Declaração de Notificação de Dispensa ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

Ficará a cargo do fornecedor, provar que o produto objeto da compra não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

8.4. O número do Registro do produto na ANVISA ou a dispensa de Registro deverão ser rigorosamente especificados na proposta.

8.5. Certificado de Responsabilidade Técnica.

8.6. Os medicamentos deverão estar de acordo com a legislação vigente:

8.6.1. Rastreabilidade conforme **Portaria nº 802 de 08/10/1998, da ANVISA.**

8.6.2. Soluções Parenterais conforme preconizado na **RDC nº 45 de 12/03/2003, da ANVISA.**

8.6.3 Bulas, rótulos e embalagens deverão estar em conformidade com a **RDC nº 71 de 22/12/2009, da ANVISA.**

8.7. Formas farmacêuticas semissólidas deverão conter tampa rosqueada com recurso para perfuração do selo de garantia.

8.8 Os medicamentos devem apresentar Laudo Analítico-Laboratorial expedido pelo Laboratório de Controle de Qualidade do respectivo fabricante, segundo descrição que segue:

8.8.1. Nome do medicamento, segundo Denominação Comum Brasileira (DCB), nome da marca, dosagem e apresentação. Número do lote analisado e número de unidades por lote.

8.8.2. **Para formas farmacêuticas sólidas:** laudo deve conter características físico-químicas - forma, cor, desintegração, uniformidade de peso, dureza, friabilidade, uniformidade de doses unitárias, dissolução e umidade (citar método); identificação e doseamento de fármaco.

8.8.3. **Para formas farmacêuticas líquidas:** laudo deve conter características físico-químicas - volume médio, cor sabor, odor, limpidez, pH, variação de volume, viscosidade, densidade; Identificação e doseamento do fármaco; Controle microbiológico: contagem microbiana de fungos e/ou leveduras, identificação de patógenos; teste de capacidade de neutralização, quando se tratar de antiácidos; número de gotas por mL do frasco conta-gotas de embalagem.

8.8.4. **Para formas farmacêuticas semissólidas:** laudo deve conter características físico-químicas - aspecto, cor, odor, pH; identificação e doseamento do fármaco; Controle microbiológico e/ou eficiência de conservante, contagem microbiana de fungos e/ou levedura e identificação de patógenos.

8.8.5. **Para formas farmacêuticas de uso parenteral e respectivos diluentes:** laudo deve conter características físico-químicas: aspecto, cor, pH, umidade dos pós, uniformidade de doses unitárias dos pós, uniformidade de peso dos pós, limpidez, seringabilidade, hermeticidade, osmolaridade, viscosidade; Controle microbiológico - esterilidade, pirogênio e toxicidade; Dados adicionais - volume após diluição, estabilidade da diluição em diluentes diversos e temperatura de acondicionamento após diluição.

8.8.6. **Para formas farmacêuticas de uso oftálmico e otológico:** laudo deve conter Identificação e doseamento do fármaco; Esterilidade; pH; Matéria estranha-particulada; Número de gotas por mL do frasco conta gotas de embalagem.

8.8.7. As análises físico-químicas, biológicas e microbiológicas devem seguir o preconizado pela edição mais recente da Farmacopeia Brasileira. Será considerado viável a utilização das

edições Americana e Britânica quando se tratar de elemento inexistente na referência nacional.

8.8.8. Os laudos deverão conter também os testes específicos preconizados nas Farmacopeias, como: impurezas, produtos de degradação; parâmetros farmacopéicos tomados como referência e a fonte, ao lado dos resultados, nos itens pertinentes que envolvam especificações técnicas; a assinatura e carimbo contendo nome, cargo e registro no Conselho Regional do responsável pelas análises do produto.

8.8.9. Para associações de medicamentos, o laudo deve conter o doseamento para cada um dos componentes.

8.8.10. Reserva-se ao Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro a condição de solicitar ao licitante laudo expedido por laboratório oficial ou particular sem ônus para o Hospital, assim como estudos de biodisponibilidade e bioequivalência dos medicamentos.

9. AMOSTRAS

9.1. O Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro poderá solicitar amostra(s), a fim de verificar a adequabilidade do objeto ofertado.

9.1.1. O Pregoeiro convocará a licitante para entregar 02 (duas) amostras dos produtos ofertados para teste, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, em embalagem original e na qual o produto será entregue, sob pena de desclassificação da empresa vencedora.

9.1.1.1. O prazo para apresentação de amostras estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação expressa e fundamentada neste sentido, antes do transcurso do prazo estabelecido, devidamente aceita pelo Pregoeiro.

9.1.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número do Pregão, do respectivo item e código Tasy, assim como o nome da empresa licitante, sob pena de desclassificação da empresa para aquele item.

9.1.3. As amostras apresentadas deverão ser iguais ao constante da proposta vencedora, sob pena de desclassificação daqueles que apresentarem especificações distintas da contida na proposta ou no presente Edital e seus Anexos.

9.2. As amostras deverão ser entregues na Dona Luiza, 311, Bairro Milionários, Belo Horizonte - MG – CEP: 30.620-090, no horário de 09:00 às 17:00 horas, no setor de PROTOCOLO/ MENSAGERIA no prazo determinado no item 12.1.1.

9.3. A convocação para a apresentação da amostra será realizada no “*Chat de Mensagens*” do lote arrematado.

9.3. Sendo reprovadas as amostras apresentadas, a empresa que apresentou será automaticamente desclassificada e será convocada a 2ª colocada, se houver.

9.4. As amostras passíveis de devolução, porventura apresentadas, deverão ser solicitadas formalmente ao pregoeiro através do Telefone (31) 3472-4134 e retiradas pelos interessados após agendamento, no Almoxarifado do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, localizado à Rua Dona Luiza, 311, Bairro Milionários, Belo Horizonte - MG – CEP: 30.620-090, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em até 07 (sete) dias úteis, após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se ao HMDCC o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

10. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA / FORNECEDORA

10.2. Cumprir o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, observadas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preço, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

10.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao HMDCC toda e qualquer alteração que porventura vier acontecer durante a execução do Contrato.

10.4. Sempre praticar o (s) preço (s) e a (s) marca (s) vigente (s) publicado (s) no site do HMDCC.

10.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase licitatória e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Gestor, quando solicitadas.

10.6. Substituir, após solicitação do Gestor, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do HMDCC, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) no edital e na Ata de Registro de Preços, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

10.7. Apresentar, sempre que solicitado pelo HMDCC, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

10.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

10.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao HMDCC ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do HMDCC e

dos participantes.

10.10. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

10.11. Na hipótese de aquisição de medicamento cujo preço encontra-se registrado em Ata, a empresa deverá:

10.11.1. Acusar recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada pelo HMDCC por meio do endereço eletrônico ou outros instrumentos hábeis ao seu.

10.11.2. Atender aos pedidos, no prazo estabelecido, não se admitindo procrastinação.

10.11.3. Fornecer os itens rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta, não se admitindo procrastinação em função de eventual pedido de revisão de preço ou substituição da marca.

10.11.4. Entregar os medicamentos nos horários, local e condições estabelecidas no item 6 desta especificação técnica, ou naquele indicado na Ordem de Fornecimento.

10.11.5. Entregar produto (s) com data de fabricação recente, com validade mínima de pelo menos 75% da sua vida útil.

10.11.6. Responsabilizar-se pelo transporte, frete e entrega do (s) produto (s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

10.11.7. Garantir a boa qualidade do (s) produto (s) fornecido (s) respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

10.11.8. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o Hospital.

10.11.9. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento dos itens registrados, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

10.11.10. Emitir e apresentar Nota Fiscal à Contratante com a descrição do produto tal conforme Apêndice I do Anexo I deste Edital.

10.11.11. Apresentar junto com a Nota Fiscal as certidões de regularidade fiscal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

- 11.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e desta Especificação Técnica;
- 11.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 11.4. Aplicar penalidades quando houver descumprimento das regras editalícias e desta Ata;
- 11.5. Gerenciar a Ata de Registro de Preço, autorizando as compras e controlando os saldos das contratações pelo registro de preço;
- 11.6. Conduzir os procedimentos relativos ao acompanhamento de mercado e às revisões de preços e substituições de marcas;
- 11.7. Publicar no site do HMDCC as alterações de preços e marcas.

APÊNDICE I

Item	Código Tasy	Especificação Técnica	Quantidade (und)
1	53113	QUETIAPINA - PRINCIPIO ATIVO: QUETIAPINA, HEMIFUMARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO	20.000
2	54550	SERTRALINA - PRINCIPIO ATIVO: SERTRALINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO	1.500
3	57936	LORAZEPAM - PRINCIPIO ATIVO: LORAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	6.000
4	57937	MIRTAZAPINA - PRINCIPIO ATIVO: MIRTAZAPINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 15 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	1.000
5	57931	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL, DECANOATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL INTRAMUSCULAR; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML	500
6	55816	METADONA - PRINCIPIO ATIVO: METADONA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML	500
7	1398	CLOBAZAM - PRINCIPIO ATIVO: CLOBAZAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	11.000
8	47172	TOPIRAMATO - PRINCIPIO ATIVO: TOPIRAMATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	15.000
9	54405	CARBONATO DE LÍCIO - PRINCIPIO ATIVO: CARBONATO DE LÍCIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	5.500
10	1587	BICARBONATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: BICARBONATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 G; FORMA FARMACEUTICA: PÓ; APRESENTACAO: SACHÊ 1 G	7.000
11	4802	CLONIDINA - PRINCIPIO ATIVO: CLONIDINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	12.000
12	7884	ÁCIDO ACÉTICO - PRINCIPIO ATIVO: ÁCIDO ACÉTICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/ML (2%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO AQUOSA; APRESENTACAO: FRASCO 1000 ML	1

13	51688	POLIETILENOGLICOL - PRINCIPIO ATIVO: POLIETILENOGLICOL; FORMA FARMACEUTICA: PÓ; APRESENTACAO: SACHÊ 60 G	800
14	57933	PROMETAZINA - PRINCIPIO ATIVO: PROMETAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	1.200
15	57934	NICOTINA - PRINCIPIO ATIVO: NICOTINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 14 MG; FORMA FARMACEUTICA: ADESIVO TRANSDÉRMICO	1.200
16	57935	NICOTINA - PRINCIPIO ATIVO: NICOTINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 21 MG; FORMA FARMACEUTICA: ADESIVO TRANSDÉRMICO	600
17	57939	CORANTE INDIGO CARMIM - PRINCIPIO ATIVO: INDIGO CARMIM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG/ML (0,4%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO AQUOSA; APRESENTACAO: AMPOLA 6 ML	200
18	57973	PAPAVERINA - PRINCIPIO ATIVO: PAPAVERINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML	300
19	51721	DAPTOMICINA - PRINCIPIO ATIVO: DAPTOMICINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA; APRESENTACAO: FRASCO- AMPOLA	500
20	58509	VORICONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: VORICONAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	400
21	54409	VORICONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: VORICONAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	300
22	59204	CEFUROXIMA - PRINCIPIO ATIVO: CEFUROXIMA SÓDICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 750 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: ÁGUA BIDEUTILADA AMPOLA 6 ML	1000

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____(cidade)_____, em ____ de _____ de 2018

([REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO,
COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. PROPOSTA PADRONIZADA

Ao Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2018 - Registro de Preços para eventual aquisição de MEDICAMENTOS que atenda a demanda no Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações constantes no Edital.

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o número _____, inscrição estadual número _____, sediada no endereço _____ (citar endereço completo), para fins de participação no presente processo licitatório n.º _____, vem pela presente apresentar - em anexo - sua proposta de preços para registro e fornecimento de materiais médicos, de acordo com as exigências do Edital supracitado.

- 1) O preço ofertado tem como referência o preço praticado no mercado, estando nele INCLUÍDAS todas as despesas, COMO tributos, encargos, frete, descarregamento até o interior do local estipulado para entrega do material, embalagem e demais encargos e/ou descontos que porventura possam recair sobre o PREÇO OFERTADO.
- 2) O pagamento será realizado em 28 (vinte e oito) dias corridos, por meio de depósito em conta corrente, contados da data do recebimento definitivo do material pela unidade recebedora.
- 3) O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento. As entregas deverão ser parceladas, podendo ser mensal ou até trimestral conforme as ordens de fornecimento estabelecidas pelo setor de compras.
- 4) Estamos cientes de que a Ordem de Fornecimento será encaminhada pela Coordenação de Compras do HMDCC para nosso endereço eletrônico abaixo informado e nos comprometemos a acusar o recebimento:

- Endereço eletrônico:

- 5) Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos materiais, assim como concordamos com a inclusão de outros locais dentro do Município de Belo Horizonte.
- 6) Prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.
- 7) Em anexo, encaminhamos a Proposta Comercial, conforme os termos do Edital e declaramos estar

cientes de todas as cláusulas do instrumento convocatório, bem como de seus anexos.

8) Apresentamos, conforme exigido no Edital, os dados bancários para pagamento mediante depósito bancário em conta corrente, constando:

- Nome e número do Banco:
- Agência:
- Número da conta concorrente:

9) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como tributos, seguros, transporte, pagamento de mão de obra, treinamento, frete até o destino, seguros, garantia e todos os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

Local/data

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome/Cargo

ITEM 01						
Código Tasy	Descrição do Objeto	Marca	Qtd	Unid.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
53113	QUETIAPINA - PRINCIPIO ATIVO: QUETIAPINA, HEMIFUMARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO		20.000	Unid.		
VALOR TOTAL DO ITEM						

ITEM 02						
Código Tasy	Descrição do Objeto	Marca	Qtd	Unid.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
54550	SERTRALINA - PRINCIPIO ATIVO: SERTRALINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO		1.500	Unid.		

ITEM 03						
Código Tasy	Descrição do Objeto	Marca	Qtd	Unid.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
57936	LORAZEPAM - PRINCIPIO ATIVO: LORAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO		6.000	Unid.		

ITEM 04						
Código Tasy	Descrição do Objeto	Marca	Qtd	Unid.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
57937	MIRTAZAPINA - PRINCIPIO ATIVO: MIRTAZAPINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 15 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL		1.000	Unid.		

ITEM 05						
Código Tasy	Descrição do Objeto	Marca	Qtd	Unid.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
57931	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL, DECANOATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL INTRAMUSCULAR; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML		500	Unid.		

ITEM 06						
Código Tasy	Descrição do Objeto	Marca	Qtd	Unid.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
55816	METADONA - PRINCIPIO ATIVO: METADONA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML		500	Unid.		

ITEM 07						
Código Tasy	Descrição do Objeto	Marca	Qtd	Unid.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1398	CLOBAZAM - PRINCIPIO ATIVO: CLOBAZAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO		11.000	Unid.		

ITEM 08						
Código Tasy	Descrição do Objeto	Marca	Qtd	Unid.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
47172	TOPIRAMATO - PRINCIPIO ATIVO: TOPIRAMATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO		15.000	Unid.		

ITEM 09						
Código Tasy	Descrição do Objeto	Marca	Qtd	Unid.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
54405	CARBONATO DE LÍTIO - PRINCIPIO ATIVO: CARBONATO DE LÍTIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO		5.500	Unid.		

ITEM 10						
Código Tasy	Descrição do Objeto	Marca	Qtd	Unid.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1587	BICARBONATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: BICARBONATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 G; FORMA FARMACEUTICA: PÓ; APRESENTACAO: SACHÊ 1 G		7.000	Unid.		

ITEM 11						
Código Tasy	Descrição do Objeto	Marca	Qtd	Unid.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
4802	CLONIDINA - PRINCIPIO ATIVO: CLONIDINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO		12.000	Unid.		

ITEM 12						
Código Tasy	Descrição do Objeto	Marca	Qtd	Unid .	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
7884	ÁCIDO ACÉTICO - PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO ACÉTICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/ML (2%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO AQUOSA; APRESENTACAO: FRASCO 1000 ML		1	Unid.		

ITEM 13						
Código Tasy	Descrição do Objeto	Marca	Qtd	Unid .	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
51688	POLIETILENOGLICOL - PRINCÍPIO ATIVO: POLIETILENOGLICOL; FORMA FARMACEUTICA: PÓ; APRESENTACAO: SACHÊ 60 G		800	Unid.		

ITEM 14						
Código Tasy	Descrição do Objeto	Marca	Qtd	Unid .	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
57933	PROMETAZINA - PRINCÍPIO ATIVO: PROMETAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO		1.200	Unid.		

ITEM 15						
Código Tasy	Descrição do Objeto	Marca	Qtd	Unid .	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
57934	NICOTINA - PRINCÍPIO ATIVO: NICOTINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 14 MG; FORMA FARMACEUTICA: ADESIVO TRANSDÉRMICO		1.200	Unid.		

ITEM 16						
Código Tasy	Descrição do Objeto	Marca	Qtd	Unid.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
57935	NICOTINA - PRINCIPIO ATIVO: NICOTINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 21 MG; FORMA FARMACEUTICA: ADESIVO TRANSDÉRMICO		600	Unid.		

ITEM 17						
Código Tasy	Descrição do Objeto	Marca	Qtd	Unid.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
57939	CORANTE INDIGO CARMIM - PRINCIPIO ATIVO: INDIGO CARMIM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG/ML (0,4%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO AQUOSA; APRESENTACAO: AMPOLA 6 ML		200	Unid.		

ITEM 18						
Código Tasy	Descrição do Objeto	Marca	Qtd	Unid.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
57973	PAPAVERINA - PRINCIPIO ATIVO: PAPAVERINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML		300	Unid.		

ITEM 19						
Código Tasy	Descrição do Objeto	Marca	Qtd	Unid.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
51721	DAPTOMICINA - PRINCIPIO ATIVO: DAPTOMICINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA:		500	Unid.		

	PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA					
--	---	--	--	--	--	--

ITEM 20

Código Tasy	Descrição do Objeto	Marca	Qtd	Unid .	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
58509	VORICONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: VORICONAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO		400	Unid.		

ITEM 21

Código Tasy	Descrição do Objeto	Marca	Qtd	Unid .	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
54409	VORICONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: VORICONAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO		300	Unid.		

ITEM 22

Código Tasy	Descrição do Objeto	Marca	Qtd	Unid .	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
59204	CEFUROXIMA - PRINCIPIO ATIVO: CEFUROXIMA SÓDICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 750 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: ÁGUA BIDEUTILADA AMPOLA 6 ML		1000	Unid.		

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (Cidade) _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 060/2018

O Serviço Social Autônomo Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro inscrito sob o CNPJ: 22.012.907/0001-03, estabelecido na Rua Dona Luiza, 311, CEP: 30620-090, Bairro Milionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado pela sua Diretora Executiva Maria do Carmo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2018, processo administrativo nº 378/2018, RESOLVE registrar os preços com a empresa XXXXXXX, localizada na XXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, CNPJ XXXXXX, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, documento vinculativo obrigatório, com força de compromisso para futura aquisição de medicamentos, de acordo com as especificações contidas na Especificação Técnica, em que se registram o preço e as condições a serem praticadas nos termos dos dispositivos legais aplicáveis, especialmente ao Regulamento de Compras e Licitação do HMDCC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de **MEDICAMENTOS** que atenda a demanda no Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do ato da sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que, por meio de pesquisa de mercado, reste comprovado que o preço registrado se mantém vantajoso, nos termos do Regulamento de Compras e Licitação do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO E DA DIFERENÇA PERCENTUAL

3.1. O (s) preço (s), a (s) marca (s), a (s) quantidade (s) e a (s) especificação (ões) do (s) material (s) a ser (em) fornecido (s) encontra (m) -se indicado (s) no Anexo I – desta Ata de Registro de Preços.

3.2. A (s) diferença (s) percentual (ais) entre o (s) valor (es) unitário (s) registrado (s) e o (s) valor (es) pesquisado (s) de cada material, a (s) qual (ais) deve (m), preferencialmente, ser (em) mantida (s) durante a vigência desta Ata, também está (ão) especificada (s) na Especificação Técnica, Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a(s) quantidade(s), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) está(ão) discriminado(s) no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O valor total estimado para a(s) aquisição(ões) da presente Ata de Registro de Preço perfaz o montante de R\$ (valor por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO

4.1. Sempre que possível, o SSA-HMDCC realizará a pesquisa de mercado, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, nos termos da Cláusula Décima Terceira e legislação aplicável.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao SSA-HMDCC promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço inicialmente registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o SSA-HMDCC poderá convocar o(s) Detentor(es) para negociar(em) a redução dos preços e a sua adequação aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação, o Detentor poderá ser liberado do compromisso assumido e o SSA-HMDCC poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a classificação original dos licitantes.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento devidamente fundamentado e comprovado, não puder cumprir o compromisso sem prejuízo ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o SSA-HMDCC poderá, por meio de decisão fundamentada:

4.4.1. liberar o Detentor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a classificação original dos licitantes.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o SSA-HMDCC procederá a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de

documentos comprobatórias da sua necessidade, originais ou cópia autenticada, bem como dos memoriais de cálculos respectivos, e será analisada pela Coordenação de Contratos, Convênio e Apoio (CCCA).

4.6.1. Após a análise do pedido de revisão, o mesmo poderá ser deferido, parcial ou totalmente, ou indeferido, e será encaminhado ao Diretor Executivo Financeiro para deliberação. O resultado do pedido de revisão será formalizado em até 15 (quinze) dias úteis, após o pedido de revisão devidamente instruído pelo detentor.

4.6.2. Enquanto o pedido de revisão estiver sob análise, o Detentor se obriga a dar continuidade à execução do objeto, com a efetiva entrega ou prestação de serviço, se for o caso, nas condições preços vigentes.

4.7. A alteração da(s) marca(s) do(s) material(is) registrado(s), a pedido do Detentor, somente se dará caso haja impossibilidade de fornecimento, desde que seja devidamente comprovada e deferida pelo SSA-HMDCC.

4.7.1. O deferimento pelo SSA-HMDCC está condicionado à vantagem ou, no mínimo, à manutenção das condições qualidade do(s) material(is) registrado(s), sem acarretar aumento no(s) preço(s) vigente(s).

4.7.2. O pedido de alteração da(s) marca(s) implicará em nova análise do(s) material(is) pela área técnica responsável do SSA-HMDCC, conforme especificações e condições previstas no Edital e legislação aplicável.

4.8. O(s) pedido(s) de revisão de preço ou substituição de marca(s) deverão ser endereçadas à Coordenação de Contratos, Convênio e Apoio do SSA-HMDCC e protocoladas no setor de PROTOCOLO/MENSAGERIA, situado na Rua Dona Luiza, 311, 1º Subsolo, Bairro Milionários/MG – CEP: 30.620-090, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

4.9. O pedido de revisão que ocasionar alteração de preço e de substituição de marca(s) somente terão validade a partir da publicação no site do SSA-HMDCC, a partir daí produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.

4.10. A alteração de preço somente atingirá o(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.

4.10.1. Será(ão) pago(s) o(s) preço(s) vigente(s) na data em que as Ordens de Fornecimento/Serviço forem entregues ao Detentor, independentemente da data de entrega do(s) material(is) ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

4.11. É de responsabilidade dos Órgãos Interessados, que futuramente aderirem à Ata de Registro de Preços, o acompanhamento das alterações do(s) preço(s) e da(s) marca(s) do(s) material(is) no site do

SSA-HMDCC.

CLÁUSULA QUINTA – CANCELAMENTO

5.1. O registro do(s) Detentor(es) será cancelado quando:

5.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.1.2. Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes do Registro de Preço, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não executar o objeto;

5.1.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o impedido de licitar e contratar com o SSA-HMDCC.

5.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.1.1., 5.1.2., 5.1.3 e 5.1.5. será formalizado por ato do SSA-HMDCC, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens 5.1.1. a 5.1.3., serão aplicadas as sanções previstas nesta Ata, no instrumento convocatório, no Regulamento de Compras e Licitação do SSA-HMDCC e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. por razão de interesse público; ou

5.4.2. a pedido do fornecedor.

5.5. A solicitação de cancelamento do(s) preço(s) registrado(s), a pedido do Detentor, deverá ser formulada por escrito e deverá ser assegurado o fornecimento do(s) material(is) registrado(s), no mínimo, por 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na impossibilidade do seu fornecimento, devidamente justificada e aprovada pelo SSA-HMDCC.

5.6. A notificação do cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) será enviada diretamente ao Detentor. No caso da ausência do recebimento, a mesma será publicada no site do SSA-HMDCC.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), o SSA-HMDCC poderá convocar o(s) Detentor(es) a fornecer(em) o(s) material(is) respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2. A existência de preço(s) registrado(s) não obriga o SSA-HMDCC a firmar as contratações que dele(s) poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, sendo assegurada preferência ao(s) Detentor(es) quando o(s) preço(s) encontrado(s) for(em) igual(is) ou superior(es) ao(s) registrado(s), caso em que o(s) Detentor(es) terá(ão) assegurado(s) direito à contratação no valor vigente praticado.

6.3. Após autorização para aquisição, a Coordenação de Compras encaminhará Ordem de Fornecimento, por meio do endereço eletrônico constante da proposta, ao Detentor desta Ata de Registro de Preços.

6.3.1. O Detentor deverá acusar recebimento por meio do endereço eletrônico no qual a Ordem de Fornecimento foi encaminhada.

6.3.2. Caso não seja acusado o recebimento pelo Detentor da Ordem de Fornecimento enviada, a mesma será considerada entregue, para todos os fins, no dia útil seguinte ao seu envio.

6.4. É vedada a aquisição do(s) material(is) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) em ata(s) vigente(s).

6.5. O Detentor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.6. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) material(is) entregue(s) mesmo após o vencimento da Ata de Registro de Preços, observando as especificações constantes no edital e no Anexo I.

6.7. A critério da Coordenação Solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, o SSA-HMDCC determinará as análises necessárias e prazos para a entrega do(s) material(is), sem qualquer ônus para o SSA-HMDCC, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente até a análise do pleito em até 15 dias .

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

7.1. Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, localizado à Rua Dona Luiza, 311, Bairro Milionários, Cep. 30.620.090, Belo Horizonte/MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

7.1.1. O Detentor dirigirá-se ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Ordem de Fornecimento;

7.1.2. Durante a vigência da Ata, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do SSA-HMDCC. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

7.2. Os medicamentos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Detentor.

7.2.1. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento. As entregas deverão ser parceladas, podendo ser mensal ou até trimestral conforme as ordens de fornecimento estabelecidas pelo setor de compras.

7.2.2 A Contratada deverá acusar o recebimento da ordem de fornecimento por meio do endereço eletrônico no qual foi encaminhado;

7.2.3 Caso não seja acusado o recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, a mesma será considerada entregue, para todos os fins, no dia útil seguinte ao seu envio.

7.3. Os materiais deverão ser acondicionados e transportados devidamente protegido de pó e variações de temperatura.

7.4. A validade mínima dos produtos para saúde - materiais médicos hospitalares, insumos e higiene pessoal - deverá ser de pelo menos 75% da sua vida útil.

7.5. O Detentor somente poderá entregar os materiais conforme estabelecido no item 7.1 ou constante da Ordem de Fornecimento, devendo respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos materiais, além das exigências e padrões definidos no Edital e nesta Ata.

7.6. Os materiais deverão ser entregues da seguinte forma:

7.6.1. A empresa deverá indicar na (s) nota (s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

- a) Número da ordem de fornecimento;
- b) O nome do produto;
- c) A marca e o nome comercial;
- d) O(s) número(s) do(s) item(ns) fornecido(s);
- e) A quantidade correspondente a cada item;
- f) O prazo de validade correspondente a cada item.

7.6.2. Os materiais devem estar nas embalagens originais para comercialização, contendo a data e o nº do lote de fabricação, o prazo de validade, nº de registro na ANVISA e nº de série (quando se aplicar), sempre acompanhados da nota fiscal.

7.6.3. Os materiais deverão ser entregues conforme as exigências do edital e da Especificação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO DO (S) MATERIAL (IS)

8.1 Os medicamentos serão recebidos provisoriamente pelo almoxarifado do HMDCC, no endereço indicado no item 7.1. ou outro mencionado na Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre às 09:00 e às 17:00 hs.

8.2. O Almoxarifado, de posse dos documentos apresentados, receberá os medicamentos provisoriamente para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades, marcas, preços, prazos e outros dados necessários.

8.2.1. Os medicamentos entregues com irregularidade ou fora dos padrões exigidos neste Edital serão devolvidos pelo Almoxarifado do HMDCC para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento dos mesmos pela empresa.

8.2.2. A não substituição dos medicamentos em que se tenha verificado irregularidade após o decurso do prazo previsto no subitem 8.2.1. acarretará a suspensão dos pagamentos dos itens que não foram devidamente entregues, além da aplicação das penalidades previstas no edital e na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Em caso de irregularidade não sanada pelo Detentor, a comissão/empregado reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Coordenação de Contratos, Convênios e Apoio para providências de penalização.

8.3. Os medicamentos que estiverem de acordo com as especificações, quantidades, marcas, preços e prazos estabelecidos, serão recebidos definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento provisório pelo Almoxarifado do HMDCC, mediante atestamento da Nota Fiscal respectiva.

8.4. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento de objeto diverso do registrado ou que não atenda a todas as exigências contidas nesta licitação.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os documentos fiscais serão atestados pelo Setor solicitante/competente após o recebimento definitivo dos materiais.

9.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total, bem como o disposto no item 7.6.1. desta Ata.

9.3. O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias corridos, **por meio de depósito bancário em conta corrente**, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

9.3.1 Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, **o Detentor não deverá fazer a emissão de boleto bancário**, sob pena de arcar com todos os encargos financeiros em caso de eventual restrição creditória realizada em nome do HMDCC sob o referido título.

9.4. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO SSA-HMDCC

10.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2. Verificar, minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e desta Ata;

10.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

10.4. Aplicar penalidades quando houver descumprimento das regras editalícias e desta Ata;

10.5. Gerenciar a Ata de Registro de Preço, autorizando as compras e controlando os saldos das contratações pelo registro de preço;

10.6. Conduzir os procedimentos relativos ao acompanhamento de mercado e às revisões de preços e substituições de marcas;

10.7. Publicar no site do HMDCC as alterações de preços e marcas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO DETENTORA/FORNECEDORA

11.1. Cumprir o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, observadas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preço, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

11.2. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao HMDCC toda e qualquer alteração que porventura vier acontecer durante a execução do Contrato.

11.3. Sempre praticar o (s) preço (s) e a (s) marca (s) vigente (s) publicado (s) no site do HMDCC.

11.4. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de

habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase licitatória e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Gestor, quando solicitadas.

11.5. Substituir, após solicitação do Gestor, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do HMDCC, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) no edital e na Ata de Registro de Preços, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

11.6. Apresentar, sempre que solicitado pelo HMDCC, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

11.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

11.8. Responder, integralmente, pelos danos causados ao HMDCC ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do HMDCC e dos participantes.

11.9. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11.10. Na hipótese de aquisição de medicamento cujo preço encontra-se registrado em Ata, a empresa deverá:

11.10.1. Acusar recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada pelo HMDCC por meio do endereço eletrônico ou outros instrumentos hábeis ao seu.

11.10.2. Atender aos pedidos, no prazo estabelecido, não se admitindo procrastinação.

11.10.3. Fornecer os itens rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta, não se admitindo procrastinação em função de eventual pedido de revisão de preço ou substituição da marca.

11.10.4. Entregar os medicamentos nos horários, local e condições estabelecidas no item 6 desta especificação técnica, ou naquele indicado na Ordem de Fornecimento.

11.10.5. Entregar produto (s) com data de fabricação recente, com validade mínima de pelo

menos 75% da sua vida útil.

11.10.6. Responsabilizar-se pelo transporte, frete e entrega do (s) produto (s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

11.10.7. Garantir a boa qualidade do (s) produto (s) fornecido (s) respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

11.10.8. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o Hospital.

11.10.9. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento dos itens registrados, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

11.10.10. Emitir e apresentar Nota Fiscal à Contratante com a descrição do produto tal conforme Apêndice I do Anexo I do Edital.

11.10.11. Apresentar junto com a Nota Fiscal as certidões de regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do licitante e/ou do Detentor, sujeitando-a as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos materiais, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preço;

c) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento em caso de recusa do infrator em aceitá-la (o) ou retirá-la (o);

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

e) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

f) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

g) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços quando o infrator der causa ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

h) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos ao Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro superiores aos registrados.

12.2. A penalidade de advertência será aplicada pela Coordenação de Contratos, Convênio e Apoio do SSA-HMDCC, mediante comunicado:

12.2.1. Das áreas requisitantes nos casos referentes ao procedimento licitatório;

12.2.2. Do responsável pelo recebimento da mercadoria.

12.3. A penalidade de multa será aplicada pela Coordenação de Contratos, Convênio e Apoio do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

12.3.1. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

12.4. As penalidades de suspensão temporária, impedimento de licitar e impedimento de contratar serão aplicadas pelo Diretor Executivo do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

12.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no item anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

12.5. A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação.

12.6. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime o Detentor da Ata de Registro de Preços da plena execução do objeto licitado.

12.6.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o item acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

12.7. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PESQUISA DE PREÇOS

13.1. A pesquisa de preços poderá consistir em consultas ao mercado, a publicações especializadas, a bancos de dados de preços ou a lista de instituições privadas e públicas de formação de preços.

13.1.1. As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação.

13.2. A pesquisa de preços, a critério da Coordenação de Contratos, Convênios e Apoio, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse do SSA-HMDCC.

13.3. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A tolerância do SSA-HMDCC com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Detentor, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

14.2. O Detentor não poderá caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira.

14.2.1. A Ata de Registro de Preços será anulada nos casos de subcontratação total ou parcial do objeto licitado, associação do Detentor com outrem, fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização do SSA-HMDCC.

14.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 29 do Regulamento de Compras e Licitação do SSA-HMDCC.

14.4. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato ou da íntegra da presente Ata de Registro de Preços no site do HMDCC será providenciada e correrá por sua conta e ônus.

14.5. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, o Edital, a proposta do Detentor e o Anexo I desta Ata.

14.6. Para contagem dos prazos estabelecidos no Edital, nos seus Anexos e nesta Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Caso os prazos se iniciem ou terminem em dia não útil, os mesmos serão prorrogados para o próximo dia útil.

14.7. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Belo Horizonte/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Belo Horizonte, de de 2019.

Maria do Carmo
Diretora Executiva
SSA - Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro

Detentor da Ata de Registro de Preços

Marcela Cosenza Prado – OAB/ MG 89.694
Gerência Jurídica
SSA - Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EMPRESA:		CNPJ:			
PRAZO DE ENTREGA:					
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:					
Cód.	Descrição do Objeto	Marca	Qtd.	Unidade de Fornecimento	Preço Unitário R\$
TASY					
<p>Maria do Carmo Diretora Executiva SSA - Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro</p>					